

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais **que servirão para compor o Termo de Referência**, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Cabe ressaltar que, embora o Estudo Técnico Preliminar anteceda outras etapas da contratação, trata-se de um documento conclusivo dentro de sua finalidade, podendo ser complementado ou atualizado pela Direção Executiva da FEMA, caso necessário, para atender às normas legais vigentes.

1. DADOS DO PROCESSO

MEMORANDO 6.689/2025

Setor Requisitante: Serviços Gerais -Fundação Educacional do Município de Assis

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza destinados ao tratamento e conservação de pisos.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

Servidor	Cargo
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativo
Juliana S. De Nigris Batista	Chefe de Seção
Vanusa Cadete da Silva	Chefe de Departamento

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo deste estudo é fornecer uma análise detalhada das necessidades, requisitos e especificações técnicas para a aquisição de material de limpeza, visando a manutenção e conservação de piso, conforme demanda apresentada pelo Setor de Serviços Gerais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade:

3.1.1. A aquisição de materiais específicos para tratamento de pisos, como o impermeabilizante acrílico AL 550, removedor de cera acrílica AL 580 e selador para área externa AL 505, é essencial para a conservação e manutenção das instalações da instituição.

Estes produtos desempenham papel fundamental na preservação do patrimônio público, garantindo um ambiente seguro, higiênico e esteticamente adequado para todos os usuários.

3.1.2. Os materiais descritos possuem características técnicas que atendem às necessidades específicas das áreas internas e externas dos prédios da instituição:

- a. Impermeabilizante Acrílico AL 550:** Proporciona proteção duradoura contra desgastes, aumenta a resistência do piso ao tráfego intenso e reduz custos de manutenção a médio e longo prazo.
- b. Removedor de Cera Acrílica AL 580:** Necessário para a remoção eficiente de resíduos de cera acumulada, preparando a superfície para a aplicação de novos tratamentos
- c. Selador para Área Externa AL 505:** Protege superfícies expostas a intempéries, como chuva e sol, garantindo maior durabilidade e mantendo a estética das áreas externas. A utilização dos produtos permitirá:
- d. Preservação do patrimônio:** Prolongando a vida útil dos pisos e reduzindo a necessidade de substituição precoce.
- e. Redução de custos:** Evitando gastos excessivos com manutenções corretivas frequentes.
- f. Melhoria do ambiente institucional:** Proporcionando um espaço limpo, organizado e seguro para servidores, alunos e visitantes.

3.1.3. Os produtos solicitados possuem características químicas que atendem às demandas específicas das superfícies tratadas, conforme orientação técnica dos profissionais responsáveis pela limpeza e manutenção. A escolha dos itens é respaldada pela experiência prática e por análises de desempenho de produtos similares.

3.2. Da justificativa da marca de referência

3.2.1. A escolha da marca de referência (ALTOLIM) para os materiais de limpeza solicitados (impermeabilizante acrílico AL 550, removedor de cera acrílica AL 580 e selador para área externa AL 505) foi embasada na experiência prática e em testes realizados pela equipe de manutenção e conservação da Seção de Serviços Gerais da FEMA.

3.2.2. Após testes e análises práticas conduzidas pelo setor responsável, constatou-se que os produtos da marca referenciada no Documento de Formalização de Demanda apresentaram desempenho superior em comparação a outras opções disponíveis no mercado, destacando-se nos seguintes aspectos:

I - Eficiência e Desempenho: Os produtos atenderam de forma eficaz às necessidades de limpeza, garantindo resultados consistentes e duradouros, mesmo em áreas de tráfego

intenso.

II - Qualidade e Confiabilidade: A marca é reconhecida no mercado pela alta qualidade de seus produtos, proporcionando segurança no uso e confiabilidade nos resultados.

III - Redução de Esforço e Tempo: A formulação dos produtos permite uma aplicação mais rápida e eficiente, otimizando os processos de limpeza e reduzindo o tempo e o esforço necessários.

IV - Ambiente Limpo e Saudável: A utilização dos produtos da marca sugerida contribui para a criação de um ambiente mais limpo e seguro, beneficiando todos os usuários das instalações.

Verifica-se que, optar pela marca de referência atende ao objetivo de aliar eficiência operacional e custo-benefício, proporcionando os seguintes benefícios:

V - Redução de Custos a Longo Prazo: O desempenho superior dos produtos reduz a necessidade de reaplicações frequentes e manutenção corretiva, gerando economia.

VI - Satisfação e Segurança: Os produtos foram desenvolvidos com foco na segurança dos usuários e na preservação das superfícies tratadas, garantindo maior durabilidade dos pisos e revestimentos.

3.2.3. A escolha da marca de referência é fundamentada em critérios técnicos e no desempenho dos produtos alinhado-se com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021. A especificação da marca justifica-se pela necessidade de atender de forma plena os objetivos da instituição e assegurar a qualidade do serviço prestado.

3.2.4. A marca ALTOLIM pode ser mencionada como referência técnica, acompanhada de expressões como "ou equivalente" ou "ou similar", para garantir que outros fornecedores possam apresentar produtos que atendam às mesmas condições. Portanto, marcas similares que apresentem as mesmas condições de eficiência, desempenho e qualidade poderão participar do certame. É fundamental, no entanto, que o edital de licitação seja redigido de forma a permitir a ampla concorrência, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. Os produtos de outras marcas devem ser avaliados com base em critérios objetivos, como laudos técnicos, certificações e comprovação de desempenho em condições de uso similares. Isso assegura que produtos equivalentes em qualidade e eficiência possam ser considerados.

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

4.1. A presente contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública.

De acordo com o art. 5º da referida legislação, é imprescindível que o planejamento da contratação seja conduzido de maneira a atender ao princípio da eficiência e ao interesse público, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2. O art. 6º, inciso XXIII, estabelece que o termo de referência deve conter os elementos necessários para avaliação do custo pela Administração, incluindo orçamento detalhado, definição de métodos e estratégias de suprimento, prazo de execução e as sanções aplicáveis em caso de inadimplemento.

4.3. Em conformidade com o art. 40, é obrigação da Administração realizar ampla pesquisa de preços, utilizando procedimentos como consulta ao mercado, análise de publicações especializadas, ou referência a contratações similares realizadas por outros entes públicos, de forma a garantir que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado.

4.4. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a base para a elaboração de um processo de contratação que atenda às necessidades do órgão de forma eficiente, econômica e em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1. O objetivo da contratação é assegurar a aquisição de materiais de limpeza para a Fundação Educacional do Município de Assis, de modo que tais materiais garantam a preservação do patrimônio público e a criação de um ambiente seguro, higiênico e esteticamente adequado para todos os usuários. Através dessa medida, busca-se assegurar a manutenção das condições adequadas de trabalho e convivência, propiciando um espaço que favoreça o ensino e o desenvolvimento educacional, respeitando as necessidades de saúde e bem-estar dos envolvidos.

5.1.2. Para garantir a efetividade deste objetivo, o art. 11 da Lei 14.133/21 estabelece que as contratações públicas devem observar princípios fundamentais como o tratamento isonômico entre os licitantes, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Esses princípios são essenciais para assegurar a transparência, a eficiência e a correta aplicação dos recursos

públicos, além de contribuir para o fortalecimento da economia local e a proteção do meio ambiente.

5.1.3. No que tange à modalidade de licitação, a dispensa de licitação se revela como a solução mais adequada para essa contratação, uma vez que, de acordo com o art. 75 da Lei 14.133/21, a dispensa é permitida em determinadas situações, como em casos de valor inferior aos limites estabelecidos para as modalidades tradicionais ou em situações que envolvam emergência ou calamidade pública.

5.1.4. Ademais, a escolha pela dispensa de licitação também está em conformidade com o princípio da eficiência, uma vez que, com a devida justificativa, é possível garantir a agilidade e a continuidade dos serviços essenciais, como a limpeza dos espaços públicos da Fundação Educacional, sem prejuízo para a administração ou para os usuários.

5.1.5. Desta forma, a dispensa de licitação, quando devidamente fundamentada, é não apenas uma prerrogativa legal, mas também uma medida que visa a otimização dos processos administrativos, atendendo ao interesse público de forma mais célere e eficaz. O critério de julgamento será o de menor preço, conforme previsto no Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/21, que estabelece que o julgamento das propostas será pelo critério de menor preço quando o objeto da licitação for bens e serviços comuns. Em relação ao pagamento ele deverá ocorrer em até 15 (dez) dias úteis, após o recebimento e apresentação da nota fiscal. Dessa forma, a escolha feita atende aos princípios da eficiência, economicidade e transparência, fundamentais para a Administração Pública.

5.2. Critérios de Sustentabilidade

5.2.1. Os critérios de sustentabilidade para a aquisição de materiais específicos para tratamento de pisos, como o impermeabilizante acrílico AL 550, removedor de cera acrílica AL 580 e selador para área externa AL 505, devem considerar aspectos ambientais, econômicos e sociais, com o intuito de minimizar impactos ambientais, promover o uso responsável dos recursos naturais e garantir a segurança dos usuários. A seguir, apresentamos alguns critérios que podem ser adotados para garantir que essas aquisições estejam alinhadas aos princípios da sustentabilidade:

a. Composição e Impacto Ambiental

Baixa Toxicidade: Os produtos adquiridos devem possuir baixa toxicidade para o meio ambiente e para os seres humanos, tanto em sua composição quanto nos resíduos gerados durante seu uso. A presença de compostos orgânicos voláteis (COVs) e substâncias nocivas deve ser minimizada ou eliminada.

Biodegradabilidade: Priorizar produtos que sejam biodegradáveis, ou seja, que se decomponham rapidamente no meio ambiente sem causar danos a ecossistemas aquáticos ou terrestres.

Certificação Ambiental: É importante que os produtos possuam certificações ambientais, como o selo "EcoLabel" ou "Green Seal", que garantem que foram fabricados de acordo com padrões ambientais rigorosos.

Impacto na Água e Solo: Considerar a segurança do produto em caso de vazamentos ou descartes inadequados, garantindo que não causem contaminação das águas subterrâneas ou do solo.

b. Eficiência no Uso de Recursos

Durabilidade e Eficiência: Priorizar materiais que possuam maior durabilidade e eficiência no uso, ou seja, que exigem menos consumo de produto para o tratamento adequado de pisos. Isso contribui para a redução da quantidade de produto utilizado e, consequentemente, dos impactos ambientais.

Embalagens Sustentáveis: Optar por embalagens recicláveis ou reutilizáveis, com ênfase em materiais que não gerem resíduos plásticos desnecessários. A preferência por embalagens feitas de materiais reciclados ou com menor uso de plástico virgem é essencial.

Concentração dos Produtos: Dar preferência a produtos concentrados que podem ser diluídos conforme necessário, reduzindo o volume de embalagem e transporte, além de otimizar a utilização do produto.

c. Segurança e Saúde

Composição Não Tóxica: Garantir que os produtos não contenham substâncias químicas agressivas que possam representar risco à saúde dos trabalhadores que manuseiam os produtos, bem como para os usuários do ambiente após o tratamento (professores, alunos e funcionários).

Certificações de Segurança: Verificar se os produtos possuem certificações que atestem a segurança tanto para os trabalhadores durante a aplicação quanto para os usuários após a aplicação (por exemplo, produtos sem solventes ou com baixa emissão de VOCs).

d. Responsabilidade Social e Econômica

Origem e Produção Local: Sempre que possível, priorizar fornecedores locais ou nacionais, reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte e promovendo o desenvolvimento local. Além disso, é importante avaliar as condições de trabalho nas empresas fabricantes e os impactos sociais da produção.

Apoio a Iniciativas Sustentáveis: Optar por empresas e marcas que adotem práticas de responsabilidade social corporativa, como o uso de energia renovável, a redução de resíduos e a responsabilidade em relação aos direitos trabalhistas.

e. Desempenho e Funcionalidade

Eficácia e Desempenho: Embora a sustentabilidade seja um critério essencial, a funcionalidade do produto também deve ser priorizada. Os produtos escolhidos devem garantir o desempenho adequado para as necessidades da Fundação Educacional, como a eficiência na limpeza, impermeabilização e selagem dos pisos, garantindo que os espaços permaneçam limpos e seguros de forma eficaz.

Facilidade de Uso e Manutenção: Produtos que, além de eficazes, apresentem facilidade de aplicação e manutenção, minimizando o desperdício e otimizando o uso no longo prazo.

f. Comprometimento com a Sustentabilidade

Compromisso Ambiental dos Fornecedores: Verificar o compromisso dos fornecedores com práticas de sustentabilidade ao longo de sua cadeia de produção e distribuição. Certificações como ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental) podem ser indicativas de empresas comprometidas com a gestão ambiental.

Educação Ambiental: Considerar a oferta de treinamentos ou materiais educativos aos usuários e aos profissionais que aplicarão os produtos, para garantir o uso adequado e responsável dos materiais e minimizar desperdícios.

5.2.2. A aquisição de materiais de limpeza como o removedor de cera acrílica AL 580, impermeabilizante acrílico AL 550 e selador para área externa AL 505 deve, portanto, ser orientada por uma análise criteriosa de sua sustentabilidade. Além de garantir um ambiente seguro e higiênico para os usuários, é fundamental que a escolha desses produtos seja pautada em princípios que respeitem o meio ambiente, a saúde e a economia local, assegurando que a gestão pública atenda aos interesses da coletividade de forma responsável e eficaz.

5.3. Relevância dos requisitos estipulados:

5.3.1. A relevância dos requisitos estipulados para a aquisição de materiais de limpeza, como o removedor de cera acrílica AL 580, impermeabilizante acrílico AL 550 e selador para área externa AL 505, é fundamental para garantir que o processo de contratação atenda adequadamente aos princípios da administração pública, além de contribuir para a sustentabilidade ambiental e a eficiência no uso dos recursos. Abaixo, explicito a importância de cada um desses requisitos:

I. Composição e Impacto Ambiental

Relevância: A escolha de produtos com baixo impacto ambiental reflete diretamente o compromisso da administração pública com a preservação ambiental. Produtos menos tóxicos e biodegradáveis reduzem a contaminação do solo e da água, além de minimizar os riscos à saúde humana. Além disso, a utilização de produtos com certificações ambientais garante a conformidade com as normas legais e contribui para a redução da pegada ecológica da instituição, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável.

Justificativa: A legislação e os princípios da administração pública exigem que a gestão dos recursos públicos esteja em consonância com as boas práticas ambientais, especialmente em relação ao uso de produtos químicos. Escolher materiais com baixo impacto ambiental contribui para a redução de danos ecológicos e auxilia no cumprimento de compromissos ambientais globais.

II. Eficiência no Uso de Recursos

Relevância: A eficiência no uso de recursos está diretamente relacionada à otimização de gastos públicos e à diminuição do desperdício. Produtos mais concentrados e com maior durabilidade garantem que menos material seja necessário para a obtenção do mesmo resultado, economizando recursos financeiros e reduzindo o volume de resíduos gerados.

Justificativa: No contexto de gestão pública, a eficiência no uso de recursos é um princípio essencial. A escolha de produtos que atendem a essa premissa garante não apenas a redução de custos, mas também a adoção de práticas mais responsáveis e sustentáveis no uso dos recursos naturais e financeiros.

III. Segurança e Saúde

Relevância: A segurança dos trabalhadores que aplicam os produtos e dos usuários que frequentam o ambiente é uma prioridade. Materiais não tóxicos e com certificações de segurança garantem que a saúde dos envolvidos não seja comprometida, ao mesmo tempo em que a segurança do ambiente de trabalho é assegurada.

Justificativa: A administração pública tem o dever de proteger a saúde e segurança de seus servidores e da população. Ao selecionar produtos seguros, o ente público assegura um ambiente de trabalho saudável e evita gastos com possíveis tratamentos de saúde ou compensações decorrentes de exposições a substâncias nocivas.

IV. Responsabilidade Social e Econômica

Relevância: Adotar uma postura responsável com relação aos fornecedores, priorizando empresas locais ou nacionais, fortalece a economia local e contribui para o desenvolvimento

sustentável. Além disso, ao garantir que os produtos são fabricados em condições de trabalho justas e com respeito aos direitos humanos, a administração pública cumpre com seu papel de incentivar práticas empresariais éticas.

Justificativa: A gestão pública deve ser um agente promotor do bem-estar social e econômico. A escolha de fornecedores comprometidos com a responsabilidade social reflete uma postura ética e transparente, além de estimular o mercado local e gerar benefícios econômicos para a comunidade.

V. Desempenho e Funcionalidade

Relevância: A eficácia do produto é imprescindível para garantir que a qualidade do ambiente, seja no aspecto de higiene ou de preservação do patrimônio público, seja mantida. A escolha de materiais que apresentam alta performance assegura que a administração pública obtenha o melhor resultado possível, atendendo às expectativas e necessidades dos usuários.

Justificativa: A funcionalidade do produto é um dos critérios mais importantes em qualquer processo de contratação pública. O produto escolhido deve garantir resultados satisfatórios em termos de desempenho, proporcionando um ambiente mais seguro, higienizado e adequado, sem comprometer os recursos públicos com produtos ineficazes ou de baixo desempenho.

VI. Comprometimento com a Sustentabilidade

Relevância: O compromisso com a sustentabilidade é uma tendência crescente em todas as áreas da administração pública, sendo uma exigência tanto de políticas públicas quanto de organismos internacionais. Produtos que atendem a esse compromisso têm maior aceitação social e contribuem para o cumprimento de metas ambientais e de desenvolvimento sustentável.

Justificativa: A sustentabilidade não é apenas uma tendência, mas uma exigência legal e ética para a gestão pública moderna. A escolha de produtos alinhados com essa diretriz demonstra o compromisso da administração pública com o futuro do meio ambiente, além de assegurar a conformidade com legislações ambientais e políticas de responsabilidade social.

5.3.2. A relevância dos requisitos estipulados na contratação de materiais de limpeza para a Fundação Educacional do Município de Assis é múltipla. Esses requisitos garantem não apenas a adequação do ambiente para os usuários, mas também contribuem para a otimização dos recursos públicos, promovem a sustentabilidade ambiental, asseguram a

saúde e a segurança dos trabalhadores e usuários, e incentivam práticas empresariais responsáveis. Além disso, ao seguir esses critérios, a administração pública reforça seu compromisso com a transparência, eficiência e ética, atendendo de forma integral às necessidades da sociedade e respeitando os princípios fundamentais da gestão pública.

6- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

6.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado.

7.2. Apesar da existência de um grande número de fornecedores no mercado para este tipo de produto, optou-se pela contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor global estimado para a aquisição não excede o limite estabelecido para contratações dessa natureza.

7.3. A dispensa de licitação neste caso justifica-se pela necessidade de atender com celeridade à demanda apresentada, garantindo a economicidade e a eficiência do processo, sem prejuízo da competitividade, uma vez que foram realizadas pesquisas de mercado para assegurar que os preços praticados estejam compatíveis com aqueles aplicados no mercado, conforme disposto no Art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Ressalta-se que a contratação direta respeita todos os princípios que regem a Administração Pública, incluindo legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando o atendimento integral às necessidades da instituição com a devida fundamentação legal.

8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa da quantidade a ser contratada, bem como a descrição detalhada do objeto, abrangendo todos os elementos necessários para a solução a ser contratada, está demonstrada no DFD – Documento de Formalização de Demanda, elaborado pelo Setor de Serviços Gerais, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina a inclusão de informações detalhadas sobre o objeto no processo de contratação.

8.2. As especificações técnicas e quantitativas de cada item, separadas de forma individualizada, estão apresentadas na tabela a seguir:

ITEM	QTDE	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	80	GALÃO 5L	Impermeabilizante acrílico para piso AL 550
2	80	GALÃO 5L	Removedor de ceras acrílicas AL 580
3	60	GALÃO 5L	Selador área externa tratamento piso AL 505

8.3. As quantidades apresentadas foram fundamentadas em levantamento prévio de necessidades, de acordo com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, previstos no art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Ressalta-se que a definição das quantidades foi embasada em análise preliminar do Setor de Serviços Gerais, garantindo o alinhamento com os objetivos institucionais e a compatibilidade com as necessidades operacionais da entidade.

8.5. As unidades de medida seguem padrões reconhecidos para facilitar a comparação entre propostas, conforme orientações do art. 26, §4º, da Lei nº 14.133/2021, promovendo a ampla competitividade no processo de licitação.

9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

9.1. A estimativa de valores encontra-se demonstrada no memorial de cálculos anexado ao processo, sendo o resultado da média ponderada apresentada no quadro a seguir:

ITEM	QTDE	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	
				V.U	V.T
1	80	GALÃO 5L	Impermeabilizante acrílico para piso AL 550	R\$ 147,82	R\$ 11.825,60
2	80	GALÃO 5L	Removedor de ceras acrílicas AL 580	R\$ 77,69	R\$ 6.215,20
3	60	GALÃO 5L	Selador área externa tratamento piso AL 505	R\$ 153,67	R\$ 9.219,94

Valor Global	R\$	27.260,74
9.2.	Os valores obtidos foram considerados compatíveis com os preços praticados no mercado, tendo como base:	

- **Orçamentos prévios** obtidos junto a fornecedores especializados em materiais de limpeza;
- **Consultas realizadas** em bases públicas de dados, como a plataforma NP - Banco de Preços, para verificar aquisições semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades públicas;
- **Análise de viabilidade econômica**, conforme art. 23, §1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, que assegura que a estimativa de preços seja fundamentada e compatível com os valores de mercado, prevenindo riscos de superfaturamento ou inexistência.

9.3. A estimativa preliminar foi elaborada observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o processo de contratação promova a otimização dos recursos públicos e atenda às necessidades institucionais de forma adequada.

9.4. A planilha detalhada de estimativa de custos, contendo os dados completos dos fornecedores consultados, os preços unitários e as metodologias aplicadas para apuração da média de valores, encontra-se devidamente acostada ao processo, em conformidade com as diretrizes legais.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O não parcelamento da presente contratação está fundamentado na necessidade de garantir a economicidade, a padronização do objeto e a eficiência na execução contratual, conforme disposto no art. 5º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A divisão do objeto em parcelas poderia comprometer a qualidade dos produtos fornecidos, considerando que a aquisição envolve materiais específicos e técnicos que necessitam de características homogêneas para assegurar a uniformidade de aplicação e resultado, tais como:

- I - Impermeabilizante acrílico para piso (AL 550);
- II - Removedor de ceras acrílicas (AL 580);
- III - Selador para área externa – tratamento de piso (AL 505).

10.3. O parcelamento resultaria em aumento nos custos administrativos relacionados ao

acompanhamento e fiscalização de múltiplos contratos ou fornecedores, o que contraria o princípio da eficiência e poderia gerar atrasos na entrega e aplicação dos materiais.

10.4. Considerando ainda o disposto no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostrou-se tecnicamente inviável, uma vez que a contratação conjunta proporciona:

- a.** Economia de escala, viabilizando preços mais competitivos;
- b.** Redução de riscos, centralizando a responsabilidade em um único fornecedor, o que facilita a garantia da qualidade e a solução de eventuais problemas.

10.5. Ressalta-se que a análise técnica preliminar, constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP), avaliou a viabilidade do parcelamento, concluindo que o fracionamento comprometeria os objetivos do contrato, tornando a solução menos eficaz e onerosa para a Administração.

10.6. Dessa forma, o não parcelamento encontra-se plenamente justificado, em conformidade com os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da economicidade, eficiência e vantajosidade, garantindo o atendimento das necessidades da Administração com segurança e qualidade.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A aquisição de materiais de limpeza específicos para o tratamento de pisos tem como objetivo principal a preservação, conservação e melhoria da segurança e estética dos ambientes, promovendo um espaço adequado para as atividades desenvolvidas pela instituição.

11.2. Os resultados pretendidos incluem:

I - Aumento da durabilidade dos pisos: O uso de impermeabilizantes, removedores de cera e seladores específicos contribui para proteger a superfície contra desgastes, manchas e infiltrações, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e prolongando a vida útil dos revestimentos.

II - Melhoria da segurança nos ambientes: A correta aplicação dos materiais reduz o risco de acidentes, como escorregões, promovendo pisos com maior aderência e adequados às normas de segurança.

III - Padronização estética: O tratamento com os materiais adquiridos garante uma aparência uniforme, limpa e bem cuidada, transmitindo uma imagem de organização e zelo pelos espaços públicos.

IV - Redução de custos futuros: A preservação preventiva do piso evita despesas elevadas com substituições ou reformas estruturais, demonstrando economicidade no uso dos recursos públicos.

V - Conformidade com padrões sanitários: O uso dos materiais permite que os pisos atendam às exigências de limpeza e higienização necessárias para a saúde e bem-estar dos usuários.

11.3. A aplicação dos materiais será acompanhada por equipe capacitada, garantindo que as especificações técnicas sejam observadas e que o resultado final atenda aos objetivos definidos.

11.4. Essa aquisição é essencial para assegurar que os espaços públicos se mantenham em condições adequadas de uso, preservando o patrimônio público e promovendo ambientes seguros e agradáveis para colaboradores, usuários e visitantes.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais de limpeza específicos para o tratamento e conservação de pisos, visando atender às necessidades de manutenção dos ambientes institucionais de forma eficiente, sustentável e alinhada aos princípios de economicidade e durabilidade.

12.2. A solução é composta pelos seguintes itens:

12.2.1. Impermeabilizante acrílico para piso (AL 550): Produto destinado a proteger a superfície do piso contra desgastes, infiltrações e manchas, promovendo maior durabilidade e melhor estética.

12.2.2. Removedor de ceras acrílicas (AL 580): Produto técnico para remoção de camadas antigas de cera, permitindo a renovação do tratamento do piso com eficiência e sem causar danos à superfície.

12.2.3. Selador para área externa – tratamento de piso (AL 505): Material indicado para proteger pisos externos, garantindo resistência a intempéries e condições adversas, com preservação da aparência e funcionalidade.

12.3. Abrangência da solução:

12.3.1. Padronização e qualidade: Os materiais foram escolhidos com base em critérios técnicos e na análise das necessidades específicas dos ambientes institucionais, garantindo um tratamento uniforme e eficaz dos pisos.

12.3.2. Sustentabilidade e segurança: A utilização de produtos adequados contribui para a

preservação do patrimônio público e para a promoção de ambientes seguros e higienizados.

12.3.3. Redução de custos a longo prazo: A aquisição dos materiais e a aplicação adequada reduzirão os gastos futuros com manutenção corretiva e substituição de pisos.

12.4. A implementação da solução inclui:

12.4.1. Fornecimento dos materiais conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;

12.4.2. Armazenamento adequado, garantindo a preservação das características dos produtos até sua aplicação;

12.4.3. Aplicação supervisionada por equipe capacitada, assegurando o cumprimento das melhores práticas e a eficiência do tratamento proposto.

12.5. Essa solução foi planejada para garantir que os pisos mantenham sua funcionalidade, segurança e estética, atendendo às demandas operacionais e às expectativas de usuários e gestores, sempre em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A aquisição atende diretamente às demandas identificadas, não havendo, no momento, necessidade de outras providências estruturais ou operacionais adicionais, considerando que o órgão dispõe de um ambiente adequado para o armazenamento, manuseio e utilização dos materiais a serem fornecidos.

13.2. Os servidores designados para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual deverão ser capacitados, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para:

13.2.1. Realizar a inspeção detalhada dos produtos entregues, verificando a conformidade com as especificações técnicas constantes no contrato;

13.2.2. Monitorar as condições de armazenamento, garantindo a preservação das características dos materiais até o momento de sua utilização;

Identificar e registrar possíveis inconformidades ou atrasos na entrega, tomando as medidas cabíveis para correção e evitando prejuízos à Administração.

14. ANÁLISE DE RISCO

14.1. Foram identificados riscos comuns a contratações de natureza semelhante, entre os

quais destacam-se:

- I - Inexecução total ou parcial do ajuste pactuado:** Incluindo falhas na entrega dos materiais ou fornecimento de produtos fora das especificações contratadas;
- II - Descumprimento de obrigações contratuais, especificações técnicas e prazos:** Como atrasos na entrega ou produtos de qualidade inferior à esperada;
- III - Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior:** Que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

14.2. Medidas preventivas e mitigadoras

14.2.1. Para mitigar os riscos identificados, entende-se que as ações de iniciativa da Administração, em conformidade com os normativos aplicáveis à contratação, incluem:

- a. Especificação clara e detalhada no Termo de Referência:** Garantindo que os critérios de qualidade, quantidade e prazos sejam definidos de forma objetiva e transparente;
- b. Fiscalização e monitoramento efetivos:** Com a designação de servidores capacitados para acompanhar e verificar o cumprimento do contrato, conforme disposto no art. 7º, § 1º, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c. Previsão de sanções administrativas:** Incluindo multas, advertências e rescisão contratual, caso o fornecedor descumpra suas obrigações, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- d. Cláusulas contratuais específicas:** Prevendo mecanismos de ajuste e resolução de conflitos para eventuais problemas na execução contratual;
- e. Plano de continuidade:** Identificação prévia de fornecedores alternativos para assegurar o atendimento das necessidades institucionais em caso de interrupção no fornecimento.

14.3. Gestão de riscos continuada

14.3.1. Durante a execução do contrato, a Administração realizará o acompanhamento contínuo e revisará periodicamente o mapeamento de riscos, com o objetivo de:

- I - Identificar novas ameaças ou vulnerabilidades;**
- II - Implementar medidas corretivas em tempo hábil;**
- III - Garantir a entrega dos materiais em conformidade com os padrões estabelecidos, promovendo a economicidade, eficiência e segurança na contratação.**

Com base nas ações preventivas e mitigadoras indicadas, conclui-se que os riscos associados à contratação estão devidamente controlados, sendo as medidas adotadas suficientes para assegurar a regularidade, eficiência e economicidade no cumprimento do contrato, em observância aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

15. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- 15.1. Melhoria na qualidade e preservação dos ambientes:** A aquisição dos materiais de limpeza para tratamento de pisos permitirá a manutenção adequada das instalações, promovendo maior durabilidade das superfícies tratadas, redução do desgaste físico e preservação do aspecto visual, contribuindo para um ambiente mais agradável e funcional.
- 15.2. Eficiência operacional:** Com o uso dos produtos específicos e de alta qualidade adquiridos, espera-se maior eficiência no processo de limpeza e manutenção, otimizando o tempo e os recursos humanos empregados nessas atividades.
- 15.3. Segurança e conformidade:** Os materiais a serem adquiridos foram selecionados de acordo com padrões de segurança e regulamentações aplicáveis, garantindo a proteção dos profissionais responsáveis pela aplicação e dos usuários dos ambientes tratados, além de reduzir riscos associados ao uso de produtos inadequados.
- 15.4. Atendimento às normas de saúde e higiene:** A correta manutenção dos pisos contribuirá para o cumprimento das normas de saúde, segurança e higiene aplicáveis a espaços públicos e administrativos, reforçando a responsabilidade da Administração em oferecer ambientes seguros e limpos.
- 15.5. Redução de custos a longo prazo:** O uso dos materiais adequados e o tratamento periódico dos pisos minimizarão os custos com reparos, substituições e manutenção corretiva, promovendo uma economia sustentável para o órgão público.
- 15.6. Impacto positivo na imagem institucional:** Ambientes bem cuidados refletem diretamente na percepção positiva por parte dos usuários e visitantes, promovendo uma imagem institucional de eficiência, responsabilidade e cuidado com o patrimônio público.
- 15.7. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental:** A seleção de produtos com menor impacto ambiental contribui para a sustentabilidade das operações, reforçando o compromisso da Administração com práticas ambientalmente responsáveis e alinhadas às diretrizes de desenvolvimento sustentável.

16. DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1.** O estudo preliminar traz evidencia com base na solução proposta e nos benefícios produzidos que, considerando a necessidade da contratação já demonstrada neste ETP, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, tendo em vista também a alta relevância destes serviços para a FEMA.

- 16.2.** Este Estudo Técnico Preliminar constitui parte integrante do planejamento da

contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Assis, 10 de novembro de 2025

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Juliana S. De Nigris Batista
Chefe de Seção

Vanusa Cadete da Silva
Chefe de Departamento